



Processo nº
2419-05.67 / 17.9

LI Nº 00614 / 2017

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2419-05.67/17.9 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555
PRAIA DE BELAS
90110-150 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 123512

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA ERS-118

Municípios: Esteio, Gravataí, Sapucaia do Sul - todos localizados no Estado do RS

Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS-118, segmento rodoviário com extensão de 22,4 km, do km 0+000 (Entr. BR-116, Sapucaia do Sul - RS) ao km 22+400 (Entr. BR-290, Gravataí - RS), referente ao Lote 01 e Lote 02.

Trecho Rodoviário	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
Sapucaia do Sul - RS à Gravataí - RS	22,40	-29,82740000 -51,17210000	-29,95313000 -51,00423800

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ROD ERS-118 TRECHO SAPUCAIA DO SUL A GRAVATAÍ

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,00

MEDIDA DE PORTE: 22,40 comprimento em Km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Instalação Nº 00379/2017-DL, de 22/08/2017;
- 1.2- esta Licença refere-se a obras de infraestrutura viária com atividade de construção e pavimentação asfáltica via duplicação de segmento específico da Rodovia Estadual ERS-118, aumento da capacidade de tráfego da via (duplicação), construção e pavimentação asfáltica de segmento rodoviário com extensão de 22,4 quilômetros, correspondente do km 0+000 (Entr. BR-116, Sapucaia do Sul - RS) ao km 22+400 (Entr. BR-290, Gravataí - RS), referente ao Lote 01 e Lote 02;
- 1.3- esse empreendimento já foi objeto da LP nº 90/2002-DL, LI nº 463/2006-DL, LI nº 639/2007-DL, LI nº 400/2009-DL, LI nº 1068/2010-DL, LI nº 1152/2011-DL, LI nº 198/2013-DL, LI nº 688/2013-DL, LI nº 829/2016-DL e da LI nº 379/2017-DL;
- 1.4- cópia desta licença deve permanecer no local da obra, sendo imprescindível que todos os engenheiros/supervisores envolvidos tenham conhecimento do exposto neste documento licenciatório;
- 1.5- está licenciado:
 - 1.5.1- obras de infraestrutura viária com atividade de construção e pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Betuminoso (CBUQ, TSD ou outro similar) via duplicação de segmento específico da Rodovia Estadual ERS-118, aumento da capacidade de tráfego da via (duplicação), construção e pavimentação asfáltica de segmento rodoviário

LI Nº 00614 / 2017

Gerado em 16/11/2017 10:05:59

Id Doc 862156

Folha 1/8

com extensão de 22,4 quilômetros, correspondente do km 0+000 (Entr. BR-116, Sapucaia do Sul - RS) ao km 22+400 (Entr. BR-290, Gravataí - RS), referente ao Lote 01 e Lote 02;

- 1.5.1.1- construção de viadutos, pontes, segmentos laterais de acessos públicos e estradas de serviço na faixa de domínio da rodovia (área de influência direta do empreendimento) sob responsabilidade do empreendedor. As obras de arte especial previstas no projeto do empreendimento abarcam:
 - 1.5.1.2- viaduto transversal sobre ERS-118, localizado no km 9+860;
 - 1.5.1.3- viaduto duplo longitudinal sobre a av. Marechal Rondon, localizado do km 12+711 ao km 12+752;
 - 1.5.1.4- viaduto simples longitudinal sobre ERS-020, localizado do km 16+110 ao km 16+152;
 - 1.5.1.5- ponte sobre arroio Barnabé, localizado do km 16+266 ao km 16+294;
 - 1.5.1.6- viaduto duplo longitudinal sobre a av. Itacolomi, localizado do km 18+294 ao km 18+335;
 - 1.5.1.7- viaduto transversal sobre ERS-118, localizado no km 19+750;
 - 1.5.1.8- viaduto sobre o Trensurb, localizado no km 1+074;
 - 1.5.1.9- viaduto sobre a avenida Cel. Teodomiro da Fonseca, localizado no km 3+365;
 - 1.5.1.10- viaduto sobre o poliduto da Transpetro, localizado no km 9+000;
 - 1.5.1.11- viaduto duplo longitudinal sobre a avenida Marechal Rondon, localizado do km 12+711 ao km 12+752;
 - 1.5.1.12- ponte sobre o arroio Sapucaia, localizada no km 8+465;
 - 1.5.1.13- as obras previstas deverão ser executadas somente nas áreas solicitadas e licenciadas conforme Projeto Executivo e Memorial Descritivo, com efetivo acompanhamento do responsável técnico engenheiro civil, em conformidade com normas técnicas aplicáveis do DAER ou DNIT;
 - 1.5.1.14- deverá ser informada à FEPAM, e previamente aprovada, qualquer outra alteração das obras já existentes;
 - 1.5.1.15- o uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) oriundo da usina de asfalto devidamente licenciada conforme autos do processo;
 - 1.5.1.16- a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção quando da necessidade técnica, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 1.5.2- o uso de material mineral oriundo da jazida devidamente licenciada conforme autos do processo;
- 1.5.3- o uso de áreas de bota-fora (para disposição temporária de material mineral), conforme projeto apresentado, localizadas na faixa de domínio, somente para fins de uso e execução de obras no presente empreendimento, exceto em APP;
- 1.5.4- a instalação de dispositivos de drenagem e travessia dos cursos d'água desde que estes garantam o fluxo hidrodinâmico das áreas adjacentes da rodovia (faixa de domínio);
- 1.5.5- a instalação de tanque de combustível aéreo (capacidade de até 15mil litros) para abastecimento de máquinas pesadas/veículos para uso no empreendimento, sendo necessário atender as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- 1.5.6- a instalação de sinalização ambiental que informe sobre a localização de áreas ambientalmente sensíveis, de áreas susceptíveis à contaminação do solo, de áreas críticas para poluição ambiental, dos potenciais corredores ecológicos, dos recantos de fauna, dos recursos hídricos (APP), com destaque também à conservação de remanescente florestal nativo;
- 1.5.7- o uso do material excedente da terraplanagem e escavações na própria área do empreendimento;
- 1.6- ficam identificados aqui os seguintes pontos/locais ambientalmente sensíveis:
 - 1.6.1- corredores ecológicos, recantos de fauna, APP e conservação de remanescente florestal nativo: no km 0+470, no km 3+520, no km 5+325, no km 8+500, no km 13+225, no km 16+270 e no km 19+200 conforme projeto técnico;
- 1.7- as informações, estudos e dados técnicos que embasaram o licenciamento ambiental do presente empreendimento são de responsabilidade de Engenheira Florestal CARLA MAIOLI BORGES via ART nº 05410511 CREA-RS, do Engenheiro Agrônomo DELMAR OTÁVIO THUROW via ART nº 5410545 CREA-RS, e do Biólogo MARCO AURELIO DE A. BRASIL HAUSSEN via ART nº 2010/06557 CRBio, do Engenheiro de Minas RENE DE MATOS CAMEZ via ART nº 5408487 CREA-RS, do Engenheiro Civil ADILSON VICTORINO via ART nº 4853427 CREA-RS, e do Engenheiro Florestal JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA DAMIANI via ART nº 5258707, nº 5772774, nº 6272861, e nº 6449930 CREA-RS, do Geólogo VINÍCIUS EDUARDO BESTETTI DE VASCONCELLOS via ART nº 6435205 CREA-RS, do Biólogo LUIZ CARLOS DE LIMA LEITE via ART nº 2012/08183 CRBio, da Engenheira Florestal THAÍZ AVILA DA CAS via ART nº 6435253 CREA-RS, do Engenheiro Civil CARLOS AUGUSTO MONSER via ART nº 7339323 CREA-RS, da Engenheira Florestal SILVIA OLINDA SOARES AURÉLIO via ART nº 7339608 CREA-RS, do Engenheiro Civil e Técnico em Edificações via ART nº 7335982 CREA-RS, do Engenheiro Civil RICARDO LINS PORTELLA NUNES via ART nº 5642178 CREA-RS, do Engenheiro Civil AURI LUIS TARTARI via ART nº 5663645 CREA-RS, da Engenheira Civil STEPHANIA PORTELLA NUNES via ART nº 5663705, da Engenheira Florestal DEBORA BORTOLI SARTORI via ART nº 8071022 CREA-RS, do Engenheiro Ambiental LUIS ADRIEL PEREIRA via ART nº 7461930 CREA-RS, da Engenheira Ambiental EUGENIA MULLER ROSA LOPES via ART nº 7461695, do Biólogo MARCEL AMARAL TUST via ART nº 2017/13045 CRBio, do Biólogo GUILLERMO DAVILA OROZCO via ART nº 2014/13434 CRBio e sob responsabilidade do empreendedor (DAER);

2. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal

LI Nº 00614 / 2017

Gerado em 16/11/2017 10:05:59

Id Doc 862156

Folha 2/8

2.1- está licenciado:

- 2.1.1- a supressão de vegetação e o corte dos exemplares nativos nos locais previstos e licenciados, conforme Projeto Técnico apresentado e mediante supervisão ambiental, conforme especificado:
 - 2.1.1.1- o corte de 104 (cento e quatro) exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória na faixa de domínio, com DAP igual ou superior a 15cm, perfazendo volume estimado em 18,00m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 27,00mst em lenha (toretas/galhos/resíduo);
 - 2.1.1.2- o corte de 980 (novecentas e oitenta) exemplares de espécies nativas diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória, com DAP inferior a 15 cm, perfazendo volume estimado em 12,00mst em lenha;
 - 2.1.1.3- a supressão de vegetação em estágio inicial com volume resultante em 39,00 mst em lenha (toretas/galhos/resíduo), conforme projeto técnico apresentado;
 - 2.1.1.4- o corte de 76 (setenta e seis) exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, com DAP igual ou superior a 15,00cm e 874 (oitocentos e setenta e quatro) exemplares de árvores nativas com DAP inferior a 15,00cm, perfazendo o volume estimado em 5,3m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 12,0mst em lenha (toretas/galhos/resíduo) conforme projeto técnico apresentado, para fins de construção do viaduto transversal sobre ERS-118, localizado no km 9+860;
 - 2.1.1.5- a intervenção em vegetação nativa secundária em estágio inicial e médio de regeneração por meio do corte de exemplares da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória, faixa de domínio do empreendimento;
 - 2.1.1.6- a intervenção em vegetação em área de 1,52ha do km 9+180 ao km 9+952, com objetivo de instalar viaduto transversal sobre ERS-118, localizado no km 9+860 conforme projeto técnico apresentado;
 - 2.1.1.7- o corte de 18 (dezoito) exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória na faixa de domínio, com DAP igual ou superior a 15cm, perfazendo volume estimado em 3,98m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 5,57mst em lenha (toretas/galhos/resíduo), conforme projeto técnico apresentado, para fins de construção do viaduto transversal sobre a avenida Cel. Teodomiro Porto da Fonseca, no km 3+364 da ERS-118;
 - 2.1.1.8- o corte de 05 (cinco) exemplares de espécies nativas diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória, com DAP inferior a 15 cm, perfazendo volume estimado em 0,1013mst em lenha, ; conforme projeto técnico apresentado, para fins de construção do viaduto transversal sobre a avenida Cel. Teodomiro Porto da Fonseca, no km 3+364 da ERS-118;
 - 2.1.1.9- o corte de 03 (três) exemplares de Ceiba speciosa (paineira), com DAP igual ou superior a 15cm, perfazendo volume estimado em 4,325m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 6,055mst em lenha (toretas/galhos/resíduo);
 - 2.1.1.10- o corte de 01 (um) exemplar de Araucaria angustifolia (pinheiro-brasileiro), com DAP igual ou superior a 15cm, perfazendo volume estimado em 0,1393m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 0,1950mst em lenha (toretas/galhos/resíduo);
 - 2.1.1.11- o corte de 04 (quatro) exemplares de Peltophorum dubium (canafístula), com DAP igual ou superior a 15cm, perfazendo volume estimado em 0,344m³ em toras (desdobro/volume maciço) ou equivalente a cerca de 0,4815mst em lenha (toretas/galhos/resíduo);
- 2.1.2- o transplante de 118 (cento e dezoito) exemplares de Figueira (Ficus sp.), de Butiá (Butia sp), Corticeira (Erythrina sp.), Jerivá (Syagrus romanzoffiana) ocorrentes na faixa de domínio da rodovia, imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme autos do processo e orientações do Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.3- o armazenamento da matéria-prima florestal oriunda da supressão da vegetação e/ou corte de exemplares nativos, assim como oriunda da intervenção (poda de galhos), se houver e se devidamente autorizada, na faixa de domínio do empreendimento ou em locais devidamente autorizados;
- 2.1.4- a doação da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretas/galhos/resíduo em mst) para proprietários lindeiros aos locais de intervenção devidamente cadastrados, conforme Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.5- apenas o transporte da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretas/galhos/resíduo em mst) doada para proprietários lindeiros aos locais de intervenção devidamente cadastrados, conforme Termo de Referência RODOVIAS;
- 2.1.6- a intervenção em APP na área de influência direta do empreendimento, com objetivo de instalar/substituir/restaurar elementos de drenagem em conformidade com a legislação vigente;

2.2- está vetado:

- 2.2.1- a supressão de vegetação primária e vegetação secundária em estágio avançado de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera;
- 2.2.2- a supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial e médio de regeneração além do previsto;
- 2.2.3- a supressão de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória além do previsto;

- 2.2.4- a supressão de exemplares nativos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme legislação vigente além do previsto;
- 2.2.5- o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao DEFAP/SEMA, mediante requerimento próprio e apresentação de cópia desta Licença;
- 2.2.6- a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 2.2.7- modificações ou retificação de cursos d'água situados na área de influência direta do empreendimento;

3. Quanto à Fauna:

- 3.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 3.2- é proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;

4. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 4.1- o empreendedor deverá solicitar junto ao DEBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema-COF sob o nº 170, através da abertura de expediente administrativo elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA (www.sema.rs.gov.br);
 - 4.1.1- deverá ser observado o constante na Instrução Normativa 02/2013 SEMA-RS, de 10/12/2013 (DOE), em alusão ao Projeto de Reposição Florestal Obrigatória, bem como a possibilidade de propor e optar pela compensação ambiental por área equivalente;
- 4.2- deverá ser executada a compensação e reposição florestal obrigatória por meio do plantio de 18.923 (dezoito mil novecentas e vinte e três) mudas de espécies nativas da região, conforme Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) a ser aprovado pelo DEBIO/SEMA-RS;
 - 4.2.1- deverá ser computada na compensação o plantio de:
 - 4.2.1.1- 410 (quatrocentas e dez) de Corticeira-do-banhado (*Erythrina crista-galli*);
 - 4.2.1.2- 410 (quatrocentas e dez) de Figueira (*Ficus sp.*);
 - 4.2.1.3- 45 (quarenta e cinco) de Paineira (*Ceiba speciosa*);
 - 4.2.1.4- 15 (quinze) de Pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*);
 - 4.2.1.5- 60 (sessenta) de Canafístula (*Peltophorum dubium*);

5. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 5.1- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras:
 - 5.1.1- para os locais/pontos objeto de estabilização geotécnica no segmento rodoviário e, caso necessário, fazer uso de manta/malha anti-erosiva ou estruturas de contenção de processos erosivos, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;
 - 5.1.2- para os locais/pontos identificados como ambientalmente sensíveis, como potenciais corredores ecológicos, APPs, remanescentes florestais, mananciais hídricos;
- 5.2- deverá ser promovida a restauração/remediação de área degradada:
 - 5.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
 - 5.2.2- nos taludes de corte/aterro logo após sua implantação, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
 - 5.2.3- nas áreas de preservação permanente (APPs) que forem impactadas pela obra, conforme autos do processo e Termo de Referência RODOVIAS, ou quando houver intervenção acidental;
- 5.3- deverá ser adotado o uso de aspersão com água nos acessos do trecho em obras, especialmente nos períodos de seca (rara/pouca precipitação pluviométrica) e ocorrências de ventos fortes, sendo que a utilização desta prática deverá ser documentada no Relatório de Supervisão Ambiental;

6. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 6.1- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes; monitorar as perturbações e possíveis desequilíbrios na fauna terrestre ocasionados pela implantação do empreendimento e nas intervenções emergenciais em vegetação nativa e em área de preservação permanente, cumprindo as condições e restrições desta licença;
- 6.2-

deverá ser apresentado Relatório de Supervisão Ambiental, com periodicidade anual, referente ao acompanhamento contínuo das obras e do atendimento às condições e restrições desta licença, juntamente com memorial descritivo que relate sobre o andamento das obras e relatório fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs dos responsáveis;

- 6.2.1- deverá constar no Relatório Final de Supervisão Ambiental, declaração assinada pelo empreendedor informando sobre a conclusão das obras de implantação da rodovia, quanto ao cumprimento das condições e restrições da Licença de Instalação, assim como a execução dos programas ambientais propostos e as medidas mitigadoras/compensatórias definidas;
- 6.3- os Relatórios de Supervisão Ambiental deverão ser apresentados a contar do início das obras, devendo ser comunicado seu início, bem como as paralisações, devidamente justificadas;
- 6.4- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverão informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada nas obras que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;

7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 7.1- a lavagem de veículos, máquinas e equipamentos só poderá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;
- 7.2- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerefino, conforme legislação vigente;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- deverá ser executado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Obra, obedecendo a legislação vigente e ter acompanhamento efetivo da equipe de Supervisão Ambiental;
 - 8.1.1- as obras só poderão ser iniciadas após a apresentação da destinação final dos resíduos sólidos decorrentes das obras em locais devidamente licenciados por esta Fundação, com LO em vigor;
 - 8.1.2- deverá ser apresentado relatório com a quantificação dos resíduos gerados e sua destinação, juntamente com o Relatório de Supervisão Ambiental, conforme Termo de Referência RODOVIAS, com periodicidade anual;
 - 8.1.3- deverá ser realizada a devolução voluntária das embalagens plásticas de óleos lubrificantes;
- 8.2- está vetado:
 - 8.2.1- o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);
 - 8.2.2- o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 9.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;

10. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 10.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;
 - 10.1.1- Deverá ser observado e atendido o Ofício nº 321/2008 da 12ª SR/IPHAN de 09 de maio de 2008, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, estando tal objeto sob competência e fiscalização pelo Órgão Federal;

11. Quanto às complementações:

- 11.1- Apresentar como juntada ao processo em no máximo 90 (noventa) dias a partir da emissão da LI:
 - 11.1.1- Número do processo registrado no Sistema Online de Licenciamento (SOL) para o cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória (RFO), sob fiscalização do órgão florestal estadual;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

- 12.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

Documentos a apresentar para renovação da Licença de Instalação:

LI Nº 00614 / 2017

Gerado em 16/11/2017 10:05:59

Id Doc 862156

Folha 5/8

III -

- 1- requerimento solicitando a Renovação de Licença de Instalação;
- 2- Formulário preenchido (verificar versão mais recente) de "RODOVIA" disponível em [www.fepam.rs.gov.br / licenciamento / formulários / licença](http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/formularios/licenca);
- 3- cópia desta licença;
- 4- cópia do CNPJ do empreendedor;
- 5- Declaração assinada pelo empreendedor contendo as justificativas para a necessidade de renovação da LI, informando sobre o estágio em que se encontram as obras de implantação da rodovia, quanto à efetividade da sinalização ambiental e de segurança, cronograma de execução atualizado, acompanhado da declaração de que houve cumprimento das condições e restrições da licença de instalação, bem como de não ter havido nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 6- apresentar nominativa da Equipe Técnica do empreendedor responsável pela supervisão ambiental do empreendimento, com nome, formação, e-mail, telefones, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função;
- 7- Relatório de Situação Ambiental contendo:
 - a) plantas e imagens de satélite coloridas, representativas e voltadas às questões de impacto ambiental com localização espacial do empreendimento, demarcação do km inicial e km final do trecho rodoviário, seções-tipo (somente algumas transversais), identificação das principais obras-de-arte, demarcação dos segmentos pavimentados e demais dados na legenda (apresentar o projeto geométrico somente em DVD);
 - b) memorial descritivo e ilustrado das obras-de-arte especiais implantadas (não é necessário apresentar plantas de detalhamento);
 - c) memorial descritivo e ilustrado das nascentes e transposições de cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, junto com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo empreendimento;
 - d) mapa das áreas ambientalmente sensíveis;
 - e) descrição sucinta acerca do material a ser utilizado na pavimentação;
 - f) planta com localização geográfica e descrição sintética das jazidas minerais (pedreiras) usina(s) de asfalto, usina(s) de concreto, canteiro de obras e locais de bota-fora (resíduos da construção civil) utilizados ou passíveis de uso nas obras, com determinação de volumes, bem como a informação se as mesmas estão localizadas fora da faixa de domínio (informar localização geográfica) e nº da Licença de Operação (LO);
 - g) planta do canteiro de obras e apoio operacional, com localização geográfica e identificação do uso e ocupação, da instalação/uso de tanque de abastecimento de combustível (PA), com informações e identificação do responsável técnico diante da operação do canteiro;
- 8- Programa de Supervisão Ambiental (PSA) contendo:
 - a) a nominativa dos técnicos habilitados com ART vigente, a forma como será executado durante as obras de implantação da rodovia em questão, considerando de forma específica a implantação dos planos/programas ambientais propostos, as medidas mitigadoras/compensatórias propostas e as exigências contidas nesta licença, prevendo a apresentação de relatórios técnicos anuais à FEPAM, acompanhados de levantamento fotográfico;
 - b) Termo de Compromisso de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela Supervisão Ambiental, apresentando nome e ART do responsável técnico e identificação do representante legal do empreendedor;
- 9- Manejo de Vegetação Nativa, caso haja necessidade de intervenção apresentar:
 - a) Inventário Florestal contemplando levantamento da vegetação cuja intervenção foi apontada como necessária à implantação do empreendimento, sendo que a documentação a ser apresentada consta disponível em: <http://www.licenciamentoambiental.rs.gov.br/formularios-e-documentos/download/codigo/LF124>
 - b) Plano de Manejo de Vegetação Nativa que contemple as áreas, o tipo de intervenção e o cronograma das ações relativas ao corte, supressão por poda, capina ou roçada de manutenção, transplante florestal, reposição florestal obrigatória, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, controle florestal e erradicação de espécies exóticas invasoras e demais ações pertinentes que possam envolver o manejo da vegetação nativa;
 - c) ART do responsável técnico habilitado pelo planejamento e pela execução das ações de manejo da vegetação nativa;
- 10- Projeto de Proteção da Fauna, contendo:
 - a. identificação/descrição das espécies encontradas na área do empreendimento, os locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna e identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme legislação vigente);
 - b. identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na área do empreendimento e no seu entorno;
 - c. descrição e localização (coordenadas geográficas) dos dispositivos de proteção como passadores de fauna, ninhos

LI Nº

00614 / 2017

Gerado em 16/11/2017 10:05:59

Id Doc 862156

Folha 6/8

ou cavidades artificiais, entre outros;

- 11- Programa de Recuperação dos Passivos Ambientais como áreas de empréstimo, bota-fora, intervenções em APP, realocação de construções/disposição de resíduos, etc., a ser desenvolvido durante as obras de implantação do empreendimento, apresentando nome e ART do responsável técnico;
- 12- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Obras, com classificação dos resíduos, estimativa dos volumes, as ações inerentes, seus agentes e destinação, acompanhado das ARTs dos responsáveis e LO das empresas vinculadas;
- 13- Cronograma Físico-Executivo da obra/serviços e das medidas e ações ambientais previstas;
- 14- Observação 1: caso haja necessidade de alguma informação específica não listada aqui, a Fepam poderá solicitar ao empreendedor via ofício, posteriormente à abertura do novo processo;
- 15- Observação 2: a documentação que estiver contida em volume físico muito grande, com muitas folhas, deverá ser apresentado em DVD com a devida justificativa;
- 16- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na homepage da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;

IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Operação:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Operação;
- 2- Formulário preenchido (verificar versão mais recente) de "RODOVIA" disponível em www.fepam.rs.gov.br / licenciamento / formulários / licença;
- 3- cópia do cartão ou carimbo do CNPJ (CGC) ou cópia do CPF/CIC;
- 4- cópia desta licença;
- 5- declaração assinada pelo empreendedor informando que as obras de pavimentação e sinalização estão concluídas e que houve cumprimento das condições e restrições da licença de instalação, bem como de não ter havido nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 6- Relatório-Resumo do atendimento de todos os itens da Licença de Instalação e situação de passivos ambientais, acompanhado de Relatório Fotográfico atualizado;
- 7- Plano de Emergência (somente em DVD) com a descrição dos objetivos, as ações, os agentes, a relação dos produtos perigosos que circulam na rodovia, acompanhado da ART dos responsáveis;
- 8- Programa de Supervisão Ambiental voltado à operação da rodovia contemplando as ações contínuas de Proteção de Nascentes e Mananciais; Sinalização Ambiental e de Segurança; Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Proteção à Fauna e Remanescentes Florestais Nativos; Monitoramento e Controle do Atropelamento da Fauna; Intervenção em Vegetação e Transplante Florestal; Gerenciamento de Áreas de Preservação Permanente; Recomposição da Mata Nativa e Reposição Florestal Obrigatória; Gerenciamento de Riscos Ambientais; Comunicação Social e Educação Ambiental; Medidas Preventivas, Mitigadoras e Compensatórias; dentre outras que forem julgadas necessárias;
 - deverá conter o cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos estudos e pelo monitoramento contínuo;
- 9- ART's dos responsáveis técnicos responsáveis pelas informações, planos e programas;
- 10- Relatório de Situação Ambiental contendo:
 - plantas e imagens de satélite coloridas, representativas e voltadas às questões de impacto ambiental com localização espacial do empreendimento, demarcação do km inicial e km final do trecho rodoviário, seções-tipo (somente algumas transversais), identificação das principais obras-de-arte, demarcação dos segmentos pavimentados e demais dados na legenda (apresentar o projeto geométrico somente em DVD);
 - memorial descritivo e ilustrado das obras-de-arte especiais implantadas (não é necessário apresentar plantas de detalhamento);
 - memorial descritivo e ilustrado das nascentes e transposições de cursos d'água localizados na área de influência direta da rodovia, junto com as respectivas áreas de preservação permanente (APP) transpostas e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais pelo empreendimento;
- 11- Projeto de Proteção da Fauna, contendo:
 - a. identificação/descrição das espécies encontradas na área do empreendimento, os locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna e identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme legislação vigente);
 - b. identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na área do empreendimento e no seu entorno;
 - c. descrição e localização (coordenadas geográficas) dos dispositivos de proteção como passadores de fauna, ninhos

ou cavidades artificiais, entre outros;

- 12- Declaração de aprovação do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou Termo de Regularidade do Projeto de Reposição Florestal obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento sustentável - DBIO/SEMA;
- 13- Observação 1: caso haja necessidade de alguma informação específica não listada aqui, a Fepam poderá solicitar ao empreendedor via ofício, posteriormente à abertura do novo processo;
- 14- Observação 2: a documentação que estiver contida em volume físico muito grande, com muitas folhas, deverá ser apresentado em DVD com a devida justificativa;
- 15- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Data de emissão: Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 16/11/2017 à 16/11/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: wwwci2sp.hnq
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Cristiano Horbach Prass	16/11/2017 13:18:21 GMT-03:00	97849260082	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.